

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Ementa: Encaminha Anteprojeto de Lei de Doação de Terreno de propriedade do Município à Paróquia Imaculada Conceição.

REQUERIMENTO N° 174/2025

REQUEIRO ao Presidente da Câmara Municipal, o Vereador Luis Carlos Domiciano (BIRA), de acordo com o Inciso I, do art. 25, do Regimento Interno, após ouvido o Douto Plenário, que envie ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, o Anteprojeto de Lei com a redação abaixo exposta, solicitando a sua análise e avaliação de sua futura propositura:

ANTEPROJETO DE LEI N° XX/ 2025

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À PARÓQUIA IMACULADA CONCEIÇÃO, COM O ENCARGO DE AMPLIAR A SUA ESTRUTURA.

Art. 1º. Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar à PARÓQUIA IMACULADA CONCEIÇÃO, igreja cadastrada junto ao CNPJ sob nº 44.832.368/0085-08, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de que o mesmo sirva de acesso ao estacionamento da paróquia.

Área de Terra: 224,30 m². Matrícula sob o nº 57.906. Inscrição Municipal nº 36.026.0050.001. Código do Imóvel: 36079. Localizado na Rua Euclides Esbrile, CEP 13871-290, no Jardim Recanto do Jaguari, área institucional 05.

Art. 2º. Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total estimado de R\$ XXXXXXXX (a definir).

Art. 3º. O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

I - apresentar plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel abrangendo a área necessária para a implantação do empreendimento, observando-se o quanto disposto no § 10 do Artigo 6º, da Lei nº 1.173, de 19 de agosto de 2003, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 4.371, de 02 de outubro de 2018;

OFICIE - SE

31/3/25

por delegado

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

II - compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da lei de doação;

III - funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da lei de doação;

IV - destinar o imóvel para implantar sua estrutura;

Parágrafo único – Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

Art. 4º. Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo nº XX/XX, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

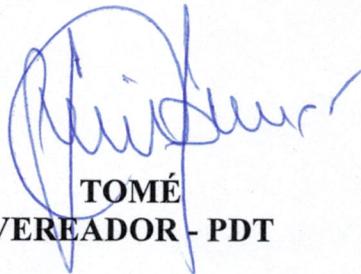
Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº XXXXXXXX , estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º – Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 6º do Artigo 76 da Lei nº 14.133/2021, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Art. 6º – A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o translado da escritura por cópias reprográficas.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Ficam revogadas as disposições em contrário.



TOMÉ
VEREADOR - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

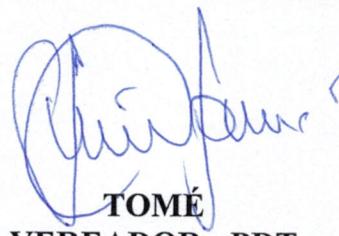
JUSTIFICATIVA

A doação do terreno indicado no presente Anteprojeto de Lei à PARÓQUIA IMACULADA CONCEIÇÃO objetiva promover o acesso ao estacionamento já que este se encontra aos fundos do terreno da igreja.

Atualmente, o referido terreno encontra-se em desuso e sem pavimentação, não havendo destinação específica, encontrando-se, portanto, à livre disposição do município.

Ante o exposto, fico na expectativa de uma análise detida e atenciosa por parte de Vossa Excelência, agradecendo desde já pela atenção.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 24 de março de 2025



TOMÉ
VEREADOR - PDT